



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA**

Av. João Naves de Ávila, 2121 = Campus Santa Mônica =Sala 1G156 = CEP:38.408-100 =
Uberlândia/MG- Fone: (34) 3239.4197 = FAX (34) 3239.4391



**RESOLUÇÃO 003/2014 do Colegiado de Pedagogia da Universidade Federal de
Uberlândia.**

Normatiza as Atividades Complementares e o Trabalho de Conclusão de Curso e regulamenta Quadro de Acompanhamento das Atividades Complementares no Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Uberlândia, no âmbito da Faculdade de Educação.

Considerando a necessidade de regulamentar as Atividades Complementares e o Trabalho de Conclusão de Curso no Curso de Pedagogia da UFU;

Considerando que os componentes curriculares Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso, no Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Uberlândia, atendem completamente as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia Resolução CNE/CP nº 01, de 15 de maio de 2006;

Considerando que o Trabalho de Conclusão de Curso no Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Uberlândia é considerado um componente curricular alocado nas Atividades Complementares, de enriquecimento curricular e opcional;

Considerando que o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia atende a Resolução nº 02/2004 do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia que trata da elaboração e/ou reformulação de Projeto Pedagógico de curso de Graduação;

Considerando que o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia atende a Resolução nº 03 de 2005 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia que trata do Projeto Institucional de Formação e Desenvolvimento do Profissional da Educação;

O Colegiado do Curso de Pedagogia, ouvido o Núcleo Docente Estruturante do Curso resolve:

Art. 1º - Normatizar as Atividades Complementares e o Trabalho de Conclusão de Curso e regulamentar o Quadro de Acompanhamento das Atividades Complementares no Curso de Pedagogia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA**

Av. João Naves de Ávila, 2121 = Campus Santa Mônica =Sala 1G156 = CEP:38.408-100 =
Uberlândia/MG- Fone: (34) 3239.4197 = FAX (34) 3239.4391



Art. 2º – Compreende, por Atividades Complementares, o conjunto de atividades envolvendo o planejamento e o desenvolvimento progressivo de trabalho de curso, de atividades de monitoria, de iniciação científica e de extensão, diretamente orientadas por membro do corpo docente da instituição de educação superior, decorrentes ou articuladas às disciplinas, áreas de conhecimentos, seminários, eventos científico-culturais, estudos curriculares, estágios curriculares não obrigatórios.

§1º As atividades serão programadas e limitadas de acordo com a sua natureza, visando ampliar as possibilidades de experiências dos acadêmicos do curso;

§ 2º Serão consideradas Atividades Complementares no Curso de Pedagogia:

- I. No máximo 1 disciplina optativa da estrutura curricular do Curso de Pedagogia;
- II. No máximo 1 disciplina facultativa da grade curricular de área afim, na UFU ou em outra IES, com autorização do Colegiado;
- III. Trabalho de Conclusão de Curso I e II;
- IV. Participações em projetos específicos (PIBEG, PIBIC, PEIC, PET, PIBID) e monitoria de disciplina, com ou sem bolsa;
- V. Participações como ouvinte em eventos científico-culturais-artísticos, defesa ou apresentação de monografias, dissertações ou teses, palestras na área, ou reuniões acadêmicas-científicas;
- VI. Premiações em concursos de natureza educacional;
- VII. Participações em evento científico com apresentação de trabalho;
- VIII. Atuação profissional na área de Educação com vínculo empregatício;
- IX. Atuações, com ou sem bolsa, como colaborador/voluntário em projetos e/ou atividades de pesquisa, ensino e extensão ou atuação em projetos e/ou atividades especiais de ensino;
- X. Atuação em estágios não-obrigatórios;
- XI. Membro de grupo de estudos de temas específicos, orientado por docente;
- XII. Visitas orientadas a centros de excelência em área específica, com relatório apresentado ao docente responsável pela atividade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA**

Av. João Naves de Ávila, 2121 = Campus Santa Mônica =Sala 1G156 = CEP:38.408-100 =
Uberlândia/MG- Fone: (34) 3239.4197 = FAX (34) 3239.4391



- XIII. Atividades de monitoria em eventos acadêmicos, com relatório entregue ao responsável pelo evento;
- XIV. Exercício de representação estudantil (CONFACED, Colegiado, Assembleia, Representante de classe, Conselhos Superiores, D.A., DCE), com relatório aprovado no setor de representação;
- XV. Realização de cursos de formação acadêmica a distância;
- XVI. Participação em cursos de aperfeiçoamento e atualização (minicursos, oficinas etc.);
- XVII. Atividades de estudos complementares (apresentação de resenha, relatório, artigos, leituras orientadas, revisão bibliográficas) e/ou atividades pedagógicas (espaços escolares e não-escolares), sob orientação de professores do curso;
- XVIII. Publicações de trabalho científico completo em anais de eventos ou em periódicos;
- XIX. Publicações de resumo e/ou pôster de trabalhos em anais de eventos científicos.

§3º Caberá ao acadêmico do Curso de Pedagogia apresentar anualmente os comprovantes das atividades complementares realizadas para que sejam contabilizadas, a fim de integralizá-las em seu currículo.

§4º O acadêmico deverá registrar as Atividades Complementares realizadas no ano anterior até o terceiro mês do ano letivo em curso.

§5º Caberá à Coordenação do Curso convalidar as atividades apresentadas e informar ao setor de registro da Universidade a carga horária cumprida pelo discente.

§6º Os acadêmicos formandos deverão comprovar todas as atividades acadêmicas de natureza complementar, necessárias para a sua integralização de carga horária, até 30 (trinta) dias antes do término do semestre letivo em que concluirão a graduação em Pedagogia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA**

Av. João Naves de Ávila, 2121 = Campus Santa Mônica =Sala 1G156 = CEP:38.408-100 =
Uberlândia/MG- Fone: (34) 3239.4197 = FAX (34) 3239.4391



Art. 3º Define-se Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) como uma atividade acadêmica individual e orientada por um docente, que desenvolve um tema específico de modo sistemático, não necessariamente inédito, registrado por escrito ou por meio de diferentes linguagens, de modo a revelar reflexão, interpretação e rigor técnico-científico.

Art. 4º - O TCC no Curso de Pedagogia terá por objetivos:

- I. estimular a capacidade investigativa e produtiva do graduando;
- II. contribuir para a formação básica, profissional, científica, artística e sociopolítica do graduando; e
- III. sistematizar reflexões de natureza teórica a partir de saberes e conhecimentos trabalhados na formação realizada no curso.

Art. 5º - O TCC no Curso de Pedagogia poderá ser estruturado nas seguintes modalidades:

- I. relato circunstanciado de experiência pedagógica desenvolvida na formação realizada ao longo do Curso;
- II. trabalho acadêmico de natureza monográfica e;
- III. memorial.

§ 1º - Nos termos desta resolução, entende-se, por relato circunstanciado, texto reflexivo com problematização teórica de experiência pedagógica desenvolvida ao longo do cursoe acompanhada de revisão bibliográfica e rigor científico;

§ 2º - Nos termos desta resolução, o trabalho acadêmico de natureza monográfica pode ser apresentado na forma de artigo de divulgação científica, ou monografia, ou resenha crítica.

§ 3º Nos termos desta resolução, entende-se, por memorial, trabalho reflexivo sobre o processo de formação, podendo ser expresso em diferentes linguagens.

§ 4º O Colegiado, ouvido o NDE do Curso de Pedagogia, poderá definir outras modalidades de TCC.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA**

Av. João Naves de Ávila, 2121 = Campus Santa Mônica =Sala 1G156 = CEP:38.408-100 =
Uberlândia/MG- Fone: (34) 3239.4197 = FAX (34) 3239.4391



Art.6º Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão avaliados por seus respectivos professores orientadores, podendo, exceto monografia, ser submetido a banca avaliadora, a critério do orientador.

Parágrafo Único: A Monografia para ser considerada como Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser submetida a banca avaliadora.

Art. 7º A orientação do TCC será referendada pelo Colegiado do Curso, podendo ser exercida por docentes com qualificação mínima de especialista. Os orientadores podem ser:

- I. Docentes da Faculdade de Educação;
- II. Docentes de outras Unidades Acadêmicas da UFU;
- III. Docentes de outras instituições de ensino.

§ 1º - A orientação de TCC por docente de outra instituição de ensino superior não será remunerada, nem cria vínculo empregatício com a UFU.

§ 2º Será expedida certificação de orientação para os orientadores e de Conclusão de TCC para os acadêmicos.

Art. 8º Ao optar por elaborar o TCC caberá ao acadêmico do Curso de Pedagogia:

§1º Definir a modalidade de trabalho de Curso que pretende realizar.

§2º Matricular-se em TCC I e TCC II e informar junto à Secretaria do Curso a modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso que irá realizar, bem como o aceite do professor orientador, indicando o nome, titulação e a instituição de vinculação do mesmo.

§3º Apresentar parecer do orientador informando a finalização do trabalho, a fim de convalidação da carga horária das Atividades Complementares.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Uberlândia, 07 de outubro de 2014.
Lázara Cristina da Silva
Presidente do Colegiado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA

Av. João Naves de Ávila, 2121 = Campus Santa Mônica =Sala 1G156 = CEP:38.408-100 =
Uberlândia/MG- Fone: (34) 3239.4197 = FAX (34) 3239.4391



Anexo 1 da Resolução 003/2014 do Colegiado de Pedagogia da Universidade Federal
de Uberlândia.

QUADRO DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

| Código identificador | Atividades | Comprovantes | Quantida de de atividades permitidas | Duração mínima da atividade | Carga horária equivalente por atividade | Teto de carga horária para o total de atividades deste código | 1º ano | 2º ano | 3º ano | 4º ano | Carga horária restante para atividades deste código |
|----------------------|--|--|--------------------------------------|-----------------------------|---|---|--------|--------|--------|--------|---|
| 01 | Disciplina optativa da estrutura curricular do Curso de Pedagogia. | Histórico Escolar. | 01 | 60h | 60h | 60h | | | | | |
| 02 | Disciplina optativa (mínimo de 60 horas) em área afim, na UFU ou outra IES, com autorização do Colegiado. | Histórico Escolar. | 01 | 60h | 60h | 60h | | | | | |
| 03 | Trabalho de Conclusão de Curso. | Parecer de aprovação assinado pelo orientador. | 01 | Por trabalho | 60h | 90h | | | | | |
| 04 | Monografia com apresentação em banca examinadora. | Parecer de aprovação assinado pela banca examinadora. | 01 | Por monografia | 60h | 90h | | | | | |
| 05 | Participação em projetos específicos (com ou sem bolsa): PBG, PIBIC, PEIC, PET, e/ou monitoria de disciplina. | Parecer assinado pelo orientador, e/ou documento emitido pelo órgão competente. | 04 | 1 semestre | 30h | 120h | | | | | |
| 06 | Participação como ouvinte em: eventos científico-culturais-artísticos; defesa ou apresentação de monografias, dissertações ou teses; palestras na área; ou reuniões acadêmico-científicas. | Certificado de participação emitido pela entidade promotora do evento, constando a carga horária total da atividade. | 20 | Inferior a 8h | 2h | 40h | | | | | |
| 07 | Participação como ouvinte em: eventos científico-culturais-artísticos; defesa ou apresentação de monografias, dissertações ou teses; palestras na área; ou reuniões acadêmico-científicas. | Certificado de participação emitido pela entidade promotora do evento, constando a carga horária total da atividade. | 20 | A cada 8h. | 2h | 40h | | | | | |
| 08 | Participação em concursos de natureza educacional, com premiação. | Documento que ateste a participação e a conquista do prêmio, emitido pelo órgão promotor do concurso. | 04 | Por prêmio | 10h | 40h | | | | | |
| 09 | Participação em evento científico com apresentação de trabalho. | Certificado de apresentação emitido pela entidade promotora do evento. | 06 | Por apresentação | 10h | 60h | | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA

Av. João Naves de Ávila, 2121 = Campus Santa Mônica =Sala 1G156 = CEP:38.408-100 =
Uberlândia/MG- Fone: (34) 3239.4197 = FAX (34) 3239.4391



| Código Identificador | Atividades | Comprovantes | Quantidade de atividades permitidas | Duração mínima da atividade | Carga horária equivalente por atividade | Teto de carga horária para o total de atividades deste código | 1º ano | 2º ano | 3º ano | 4º ano | Carga horária restante para atividades deste código |
|----------------------|--|---|-------------------------------------|-----------------------------|---|---|--------|--------|--------|--------|---|
| 10 | Atuação profissional, com vínculo empregatício, na área de Educação. | Documento que ateste o vínculo empregatício e a duração da atuação profissional. | 06 | 1 semestre | 10h | 60h | | | | | |
| 11 | Atuação como colaborador/voluntário em projetos e/ou atividades de pesquisa, ensino e extensão, ou atuação em projetos e/ou atividades especiais de ensino (com bolsa ou sem bolsa). | Documento emitido pelo orientador e/ou pelo órgão financiador, atestando a participação e o desempenho discente. | 10 | A cada 8h. | 04h | 40h | | | | | |
| 12 | Atuação em estágios não-obrigatórios, em instituições escolares e/ou não-escolares. | Documento emitido pela instituição do estágio, com a assinatura do supervisor e do orientador da atividade. | 04 | 1 Semestre | 20h | 80h | | | | | |
| 13 | Membro de grupo de estudos de temas específicos, orientado por docente. | Parecer assinado pelo orientador, e/ou cópia da página eletrônica do Grupo cadastrado no Diretório do CNPq. | 08 | 1 semestre | 10h | 80h | | | | | |
| 14 | Visitas orientadas a centros de excelência em área específica, com relatório. | Relatório aprovado pelo professor orientador. | 10 | Por visita | 05h | 50h | | | | | |
| 15 | Exercício da atividade de monitoria em eventos acadêmicos. | Certificado de monitoria emitido pela entidade promotora do evento. | 10 | Por evento | 05h | 50h | | | | | |
| 16 | Representação estudantil (CONFACED, Colegiado, Assembleia, Representante de Classe, Conselhos Superiores, D.A., DCE). | Portaria, atas ou documentos similares que atestem a nomeação e o término do mandato, emitidos pelo órgão colegiado competente. | 04 | Semestral | 10h | 40h | | | | | |
| 17 | Curso de Formação Acadêmica a distância. | Certificado de conclusão do curso, aferindo a data de sua realização. | 02 | Por curso de 60 horas | 30h | 60h | | | | | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA

Av. João Naves de Ávila, 2121 = Campus Santa Mônica =Sala 1G156 = CEP:38.408-100 =
Uberlândia/MG- Fone: (34) 3239.4197 = FAX (34) 3239.4391



| Código identificador | Atividades | Comprovantes | Quantidade de atividades permitidas | Duração mínima da atividade | Carga horária equivalente por atividade | Teto de carga horária para o total de atividades deste código | 1º ano | 2º ano | 3º ano | 4º ano | Carga horária restante para atividades deste código |
|--------------------------------|---|--|-------------------------------------|-----------------------------|---|---|--------|--------|--------|--------|---|
| 18 | Curso de aperfeiçoamento e atualização (minicurso, oficinas etc.). | Certificado de participação emitido pela entidade promotora, constando a carga horária da atividade. | 10 | A cada 4h. | 04h | 40h | | | | | |
| 19 | Estudos complementares (apresentação de resenha, relatório, artigos, revisão bibliográficas) e/ou atividades pedagógicas (espaços escolares e não-escolares) sob orientação de professores. | Documento comprobatório emitido pelo professor orientador da atividade. | 10 | Por atividade | 05h | 50h | | | | | |
| 20 | Publicação de trabalho científico completo em anais de eventos ou em periódicos (a pontuação será dividida pelo número de autores). | Cópia do material publicado, aferindo todos os dados do evento científico ou do periódico. | 06 | Por publicação | 20h | 120h | | | | | |
| 21 | Publicação de resumo e/ou pôster de trabalho científico (a pontuação será dividida pelo número de autores). | Cópia do material publicado, aferindo todos os dados do evento científico ou do periódico. | 06 | Por publicação | 10h | 60h | | | | | |
| Carga horária cumprida por ano | | | | | | | | | | | |
| Carga horária total cumprida | | | | | | | | | | | |

OBSERVAÇÕES

- 1) As Atividades Acadêmicas Complementares compõem a estrutura curricular obrigatória do Curso, constituindo-se como requisito insubstituível para a integralização curricular;
- 2) Nesta integralização, são exigidas **210** horas de atividades complementares, referentes ao Núcleo de Formação Acadêmico-Científico-Cultural, que deverão ser cumpridas ao longo do curso, em pelo menos 75% (158 horas) até o 3º ano;
- 3) Todas as atividades devem ser comprovadas;
- 4) A Integralização da Carga horária dos acadêmicos formandos se dará antes dos trinta (30) últimos dias do ano letivo de Conclusão da Graduação;
- 5) Cada atividade será computada uma única vez.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA**

Av. João Naves de Ávila, 2121 = Campus Santa Mônica =Sala 1G156 = CEP:38.408-100 =
Uberlândia/MG- Fone: (34) 3239.4197 = FAX (34) 3239.4391



ORIENTAÇÕES

PARA INTEGRALIZAÇÃO:

- 1) A escolha, o cumprimento e a comprovação das atividades são de responsabilidade da(o) estudante;
- 2) Embora as possíveis escolhas sejam suficientemente flexíveis, a(o) estudante deve atentar-se para o limite de atividades permitidas, bem como para a carga horária mínima exigida para o cômputo no Núcleo de Formação Acadêmico-Científico-Cultural, pois a integralização inferior ao mínimo exigido, mesmo que comprovada, implicará em indeferimento da atividade complementar;
- 3) Conforme os §2º e §3º do Artigo 3º da Resolução Nº 001/2014 do Colegiado do Curso de Pedagogia, a(o) estudante deverá se atentar quando optar por utilizar a atuação profissional com vínculo empregatício ou o estágio não-obrigatório para fins de convalidação de carga horária prática no Estágio Supervisionado I ou II, pois uma mesma atividade desses tipos não será considerada para essa convalidação e, concomitantemente, para o Núcleo de Formação Acadêmico-Científico-Cultural.

PARA COMPROVAÇÃO:

- 1) No período destinado à comprovação das atividades complementares, a(o) discente, para facilitar o acompanhamento dessas, deverá organizá-las de acordo com o seu código identificador, grafando-o no canto superior direito.
- 2) Além de identificar os comprovantes das atividades complementares, a(o) discente deverá ordená-los de acordo com a sequência dos respectivos códigos identificadores, tal como indicado no quadro de acompanhamento dessas atividades;
- 3) Serão indeferidas as atividades complementares já computadas, as não comprovadas e as integralizadas em tempo anterior ao de ingresso no Curso de Pedagogia.

Uberlândia, 07 de outubro de 2014.
Lázara Cristina da Silva
Presidente do Colegiado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA**

Av. João Naves de Ávila, 2121 = Campus Santa Mônica =Sala 1G156 = CEP:38.408-100 =
Uberlândia/MG- Fone: (34) 3239.4197 = FAX (34) 3239.4391

